

Secretaria  
Protocolado Sob N° 543  
Em 09 de novembro de 2021  
14:24 pm ass: *Guilherme*



PATRIMÔNIO  
CULTURAL  
PARANÁ

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO  
SOCIAL E DA CULTURA



Ofício nº. 172/2021-CPC

Curitiba, 09 de novembro de 2021.

**Assunto:** Solicitação de informações sobre o processo de tombamento

**Bem em Processo de Tombamento:** Setor Histórico de Castro

Prezado Senhor,

Vimos, em atenção ao ofício nº. 314/2021, de 15 de julho de 2021, protocolado digitalmente sob nº. 17.897.434-3, referente à solicitação de informações sobre o processo de Tombamento do Setor Histórico de Castro, Bem em Processo de Tombamento pelo Estado do Paraná, encaminhar, a Vossa Senhoria, a Informação Técnica nº. 199/2021-CPC.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Vinicio Bruni**  
Chefe de Coordenação do Patrimônio Cultural

Ao Sr.  
**Miguel Zahdi Neto**  
Presidente  
Câmara Municipal de Castro

Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura | Rua Ébano Pereira, 240 | Centro | CEP 80410-240 | Telefone (41) 3321-4700  
Coordenação do Patrimônio Cultural - Rua Bruno Filgueira, 850 | Batel | CEP 80440-220 | Telefone (41) 3312-0401  
Curitiba - Paraná - Brasil | [www.cultura.pr.gov.br](http://www.cultura.pr.gov.br)



ePROTOCOLO



Documento: **172\_2021CPC\_Camara\_SHCastro.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Vinicio Costa Bruni** em 09/11/2021 11:32.

Inserido ao protocolo **17.897.434-3** por: **Aline Martelosso Filus** em: 09/11/2021 10:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**65760c62cc2e0916e4f13916921b0fd**.

## INFORMAÇÃO TÉCNICA N° 199/2021 - CPC

*Informação para a explanação sobre o processo nº  
04/2004 - Tombamento do Centro Histórico de Castro  
– em trâmite*

### 1. Dados do Processo

- a) Protocolo: **17.897.434-3** da SECC – Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura
- b) Data do recebimento: 22/07/2021

### 2. Solicitação

- a) Solicitante: Câmara Municipal de Castro
- b) Tipo de intervenção: Informações sobre o processo de Tombamento do Centro Histórico de Castro
- c) Documento: Ofício nº 314/2021 (fl.02)
- d) Data do documento: 15/07/2021

### 3. Interessado

- a) Nome 01: Câmara Municipal de Castro – CNPJ: 77.774.685/0001-58
- b) Email: secretaria@castro.pr.leg.br – Telefone: (42) 3233-8500
- c) A/C: Miguel Zahdi Neto – Presidente da Câmara Municipal de Castro
- d) Nome 02: Prefeitura Municipal de Castro / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMPDU – CNPJ: 77.001.311/0001-08
- e) Email: desenvolvimentourbano@castro.pr.gov.br – Telefone: (42) 2122-5058

### 4. Objeto da Intervenção

Bem em Processo de Tombamento

### 5. Informações do imóvel

- a) Localização: Totalidade dos imóveis conforme delimitação da poligonal do perímetro em estudo – Centro Histórico de Castro
- b) Indicação Fiscal: Não cabe ao caso

c) Descrição sucinta da Proposta:

Trata-se de uma solicitação onde requer informações sobre o processo de Tombamento do Centro Histórico de Castro, conforme exposto no Requerimento nº. 215/2021, encaminhado por meio do Ofício nº 314/2021.

**Bem em Processo de Tombamento**

- a) Bem em Processo de Tombamento: Inscrição Tombo: S/N; Nº. do Processo: 04/2004; Data da inscrição: em trâmite.

O Setor Histórico de Castro é Bem em Processo de Tombamento pelo Estado do Paraná.



**Figura 01. Mapa dos Graus de Proteção e Delimitação do Centro Histórico de Castro (em processo de Tombamento). Fonte: CPC/SECC**

## 6. Legislação Aplicável

- Constituição Federal de 05/10/1988: Artigo 23, III; Artigo 24, VII e VIII; Artigo 30, IX; Artigo 216, V;
- Lei Federal nº. 7.347, de 24/07/1985;
- Lei Federal nº. 9.605, de 12/02/98; Artigo 62, Artigo 63;
- Decreto Lei nº25, de 30/11/37: Artigo 17; Artigo 18;
- Lei Estadual nº. 1.211 de 16/09/1953: Artigo 14; Artigo 15;
- Normativa Preliminar de Castro – Bem em Processo de Tombamento.

## 7. Análise e Parecer da Coordenação do Patrimônio Cultural (CPC)

Considerando:

- Normativa Preliminar – Bem em Processo de Tombamento, que dispõe:

“Quaisquer intervenções na estrutura urbana ou em seus imóveis (tais como: reforma, ampliações, demolições, pinturas de paredes, substituições de esquadrias, etc.) nesta área delimitada e definida pela poligonal do perímetro de estudo deverão necessariamente ser objeto de análise prévia por parte da Coordenação do Patrimônio Cultural da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura do Paraná - CPC/SECC.”

- Processo digital 16.930.795-4, de 24/09/2020 sob arquivamento: Solicitação de informações sobre o processo de tombamento do Setor Histórico de Castro e o imóvel do Antigo Fórum de Castro referente ao procedimento administrativo nº MPPR-0031.14.000461-0;
- Contracapa – abertura do processo (fl. 01);
- O Ofício nº. 314/2021 – Câmara Municipal de Castro, de 15/07/2021, ao Chefe da Coordenação do Patrimônio Cultural e Sec. Exec. do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – Ilmo. Sr. Vinicio Bruni, encaminhando: “Cópia do requerimento nº. 215/2021, de autoria do Vereador Augusto de Camargo Iucksch Beck, aprovado por unanimidade dos Pares desta Casa Legislativa na Sessão Ordinária de 14 de julho da corrente, para o qual solicitamos a sua especial atenção – Presidente Miguel Zahdi Neto” (fl. 02);
- Requerimento nº. 215/2021 – Câmara Municipal de Castro, de 12/07/2021 e carimbado com aprovação em 14/07/2021 – súmula: “Requer informações ao Governo do Estado do Paraná, sobre o processo de Tombamento do Centro Histórico de Castro do município de Castro Paraná” – Vereador Augusto de Camargo Iucksch Beck (fls. 03 e 04);
- Folha Despacho ao Setor Edificado para providências - análise, em 23/07/2021 (fl. 05 e 05a).



Ainda, considerando a solicitação de informações apresentadas por meio do Requerimento nº. 215/2021 (fls. 03 e 04), Vereador Augusto de Camargo Iucksch Beck, a qual consiste em:

**1) Quais são os estudos de incentivo econômico para restauro e manutenção das edificações possivelmente inclusas no processo de tombamento?**

A Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura, por intermédio de sua Coordenação de Incentivo à Cultura, trabalha com o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFICE, o qual, por meio da renúncia fiscal de ICMS, possibilita a valorização, a produção, a difusão, a circulação, a pesquisa e a preservação dos bens culturais, além de ações de caráter educativo para a arte e a cultura no Estado, sua regulamentação é instituída conforme:

- Lei Estadual nº 17.043/2011;
- Decreto nº 8.679/2013;
- Decreto nº 8.852/2014 – Regulamento de Incentivo – ICMS;
- Resolução nº 003/2014 – SEFA/SECC;
- Resolução nº 385/2019.

Os imóveis que já possuem seu Tombamento Estadual pleno individual, ou aqueles pertencentes ao perímetro em processo de Tombamento, poderão estar sujeitos a incentivos, conforme critérios elencados ao programa e/ou edital vigente. Também é possível a captação de recursos oriundos de programas privados.

Dentre as atribuições desta Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC, está a instrução dos processos de Tombamento, manutenção e preservação dos Bens, sendo trâmites diferentes aos de incentivo econômico. Ressalta-se ainda, que para captar os recursos provenientes desse e/ou qualquer outro programa de restauro e manutenção, os estudos aprofundados deverão partir do próprio município, tendo apoio técnico do Estado caso necessite e, preferencialmente, devem vir vinculados ao Plano Diretor.

No caso da Lei Complementar nº 61/2017 – revisão do Plano Diretor de Castro, em seu Cap. VII sobre Preservação da Paisagem e da Cultura de Castro, Art.21, inciso I, é citada a elaboração de um Plano para Revitalização da Paisagem e Restauro de Edificações. Poderiam ser previstos neste Plano a utilização de instrumentos compensatórios, conforme Estatuto da Cidade e/ou criação de novas medidas.

**2) Qual estudo foi realizado sobre o impacto econômico caso seja efetivado o tombamento?**

Conforme relatado anteriormente, os estudos de impacto econômico não são atribuições ou competência desta Coordenação e o tombamento já foi iniciado. Ainda, apenas como esclarecimentos, no dia 05/10, estiveram na sede da CPC (Casa Gomm), representantes de diversas Associações do município, técnicos da Prefeitura Municipal de Castro e proprietários de alguns dos imóveis tombados, data em que foi apresentado profissional técnico contratado – Arquiteto Domingos Bongestabs, qualificado na área, o qual está trabalhando em proposta que represente os interesses (englobando os econômicos) da comunidade local. Tal proposta tem prevista sua apresentação e discussão interna no próximo mês (novembro).

**3) Sobre a integração da Fazendo Capão Alto com o Centro Histórico de Castro, por qual motivo não manter o Tombamento em edificações pontuais e sem incluir as edificações estão espalhadas pela cidade, assim não travaria o desenvolvimento do Centro Econômico de Castro.**

Ainda, conforme apresentado pelo Mapa dos Graus de Proteção e Delimitação do Centro Histórico de Castro (Figura 01), a Fazenda Capão Alto não está dentro da poligonal do perímetro em estudo, mas sim, possui seu Tombamento Estadual pleno de forma individual, assim como outros 07 (sete) imóveis, sendo 06 (seis) destes concentrados no Centro Histórico.

Os imóveis com Tombamento Estadual forma individual serão mantidos, pois os processos são anteriores a este em andamento. As demais edificações “espalhadas” pelo município fazem parte de uma conformação urbanística, constituída de vias paralelas e transversais, representantes e testemunhas do processo do ciclo econômico - Caminho das Tropas - e que com o tempo transformou-se em um núcleo urbano com características específicas e um conjunto de patrimônio arquitetônico singular – município de Castro.

Tendo em vista o exposto, são conceitos técnicos de arquitetura e de história que não conduzem a possibilidade de tombamentos pontuais, uma vez que, há uma grande quantidade de exemplares que necessitam da preservação em sua integridade, e do seu entorno. Ao dispensar esse conceito de visão sistêmica, isto é, avaliar o todo, os imóveis, o entorno e o sistema de vias, seria equivalente a uma possível anuência para destruição e/ou descaracterização de todo um SETOR.

Esclarece-se, também, que a Normativa, o documento resultante da conclusão do Tombamento, é a melhor forma para preservação desses bens, visto que traz os critérios para instruir processos de autorização de intervenção. A sua elaboração tem o objetivo de preservar, manter, proteger, além de trazer agilidade e clareza nos parâmetros para análises, na maioria dos casos.

Ressalta-se, ainda, que o centro histórico, em princípio, é o local onde ocorrem com maior intensidade e dinamismo as transformações necessárias para atender as mudanças de uso de solo, assim, o esforço interinstitucional está sendo realizado para que possa haver a potencialização e valorização dos recursos existentes, principalmente, em virtude do aspecto cultural, como acontece em várias cidades brasileiras, cujos centros históricos são vetores para o turismo cultural.

Por fim, a integração, entre a Fazenda Capão Alto e o Centro Histórico de Castro, se dará principalmente por meio da educação patrimonial, do turismo e seus respectivos projetos em andamento. Em um trabalho com o proprietário do imóvel, juntamente com sua equipe técnica, profissionais da Prefeitura Municipal de Castro e desta Coordenação, foi realizada a conclusão das Normativas específicas desse Bem, já disponível no site a qualquer interessado.

**4) Quais medidas serão tomadas na edificação do Antigo Fórum, que é propriedade do Governo Estadual? Lembrando que o mesmo se encontra em estado crítico de conservação, podendo acarretar sério acidente a qualquer momento.**

O Antigo Fórum de Castro ou “Casarão Duarte” não possui Tombamento pleno individual conforme Lei Estadual nº 1.211/53, sendo assim, informamos:

- A edificação está inserida dentro do perímetro em processo de tombamento do Centro Histórico de Castro, sendo sua classificação como Grau de Proteção 1 – GP1 (Rigorosa).

“Diz respeito aos edifícios com importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, que se encontram atualmente íntegros e que deverão manter integralmente os aspectos originais de sua concepção, sendo permitidas intervenções que venham a recuperar as características originais e modificações internas tão somente aquelas destinadas a melhoria de habitabilidade.”

Esse imóvel é objeto da ação civil pública nº 0006026-68.2018.8.16.0064 que já teve as obras de reforço estrutural executadas em cumprimento à determinação judicial. Atualmente, a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, gestora dos imóveis do Estado do Paraná, está preparando o processo de contratação da atualização do projeto de restauro da edificação para futuro uso.

**5) Qual é a possibilidade de viabilizar uma cópia do processo em andamento do tombamento do Centro Histórico de Castro?**

O processo de revisão e finalização das Normativas que representará a conclusão do processo de Tombamento do Centro Histórico está sendo elaborados em 04 (quatro) fases.

**01) PREPARATÓRIA:** (I) pesquisa e estudo preliminar da documentação já produzida que resultou em um relatório apresentado ao Coordenador da CPC; (II) Análise e Indexação da documentação existente nas Caixas-arquivos referente ao Centro Histórico de Castro, com o objetivo de que todos possam se inteirar do processo burocrático e administrativo;

**2) INICIAL:** dá continuidade a fase anterior, com capítulos como apresentação, conceitos, breve histórico, visão geral do processo, justificativa, relação dos bens tombados e objetivos. Além da relação dos interessados (Comitês e Comissões) e do levantamento de informações, que já foi iniciado, o diagnóstico, em sua composição apresenta palestras técnicas de nivelamento;

**3) CONSTRUÇÃO:** fase em que será construído por meio das contribuições individuais, propostas técnicas e revisão da minuta da normativa. O resultado dessa fase será o documento-proposta a ser apresentado à Comissão Especial (CE) a ser formada pelos conselheiros do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (CEPHA);

**4) CONSELHO:** após a submissão do documento-proposta, os membros da Comissão Especial (CE) farão a sua avaliação, emitirão parecer e apresentarão ao Colegiado, com o objetivo de obter as avaliações, críticas e contribuições para deliberação e sua aprovação.

No momento não é possível a viabilidade desta cópia, uma vez que a Fase 01 – Preparatória, encontra-se integralmente na forma física, e sua digitalização está sendo feita conforme retorno dos profissionais à sua escala presencial na Coordenação.

A Fase 02 – Inicial, estará sendo enviada conforme (ANEXOS 01 e 02) de forma sucinta e aberta a discussões conforme canais de comunicação:

- Email ao Processo de Tombamento: [chcastro@secc.pr.gov.br](mailto:chcastro@secc.pr.gov.br)
- Youtube – Palestras realizadas entre 11 de junho a 16 de julho de 2021:  
<https://www.youtube.com/channel/UCn45bPBpAZOCqULY5bhskeA>

Ressalta-se ainda, que as Instituições abaixo elencadas, foram convidadas a participar da retomada do processo, desde o ano corrente, com respectivas indicações de profissionais:

- Coordenação do Patrimônio Cultural;
- Prefeitura Municipal de Castro;
- Comissão Especial do Conselho Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico;
- Associação Comercial e Industrial de Castro;
- Associação de Engenheiros e Arquitetos de Castro;
- Ministério Público do Estado do Paraná;
- Associação de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural;
- Proprietários de Imóveis Tombados;
- Demais Profissionais e Contatos de Apoio.

A Fase 03 está ocorrendo e aguardando a contraproposta, conforme citado anteriormente, inclusive com complementação de profissionais e interessados, tais como representantes do Sindicato Rural de Castro e Conselho de Desenvolvimento Urbano, os quais estiveram presentes na última reunião do dia 05/10. Finalmente, após essa etapa, a Fase 04 – Conselho, será consequência e consenso dos desdobramentos da Fase 03.

## 8. Conclusão da Coordenação do Patrimônio Cultural (CPC)

- Desautorizado o Projeto/Proposta de Intervenção
- Autorizado o Projeto/Proposta de Intervenção
- Outra: Ciente dos questionamentos desta Casa Legislativa a respeito da tramitação do Bem em Processo de Tombamento.

## 9. Considerações Finais

Sendo o que se apresenta para o momento, informamos que estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Esta é a informação.

Curitiba, 08 de novembro de 2021

**Norma Priscila Haluch Biu**  
Arquiteta e Urbanista CAU A72.645-1  
Setor do Patrimônio Edificado

De acordo:

**VINICIO BRUNI**  
Chefe de Coordenação do Patrimônio Cultural  
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura



ePROTOCOLO



Documento: **199\_2021CPC\_ITDigital\_178974343\_CH\_Castro\_Inf\_Tombamento\_Chefe\_da\_Coordenacao\_do\_Patrimonio\_Cultural.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Norma Priscila Haluch** em 08/11/2021 14:24.

Assinatura Simples realizada por: **Vinicio Costa Bruni** em 08/11/2021 14:34.

Inserido ao protocolo **17.897.434-3** por: **Larissa Karolina Lopes Ferreira** em: 08/11/2021 13:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**b26cd880ffdd7530ca6125c108f4b804**.